



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Terça-feira, 23 de junho de 2026 - 16:52:52 | Ano XIV - Edição Nº 5342

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Outros	Págs. 02 a 17
Portarias	Págs. 18 a 24

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

bc38013ea74139c41b5ded8dc4fa88a40e480b8ab9188d969b8ff176d66828ea





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)
Modelo - AGU. Atualização: Março de 2024

Acordo de Cooperação Técnica /Instituto Federal de Alagoas nº 05/2026

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PENEDO
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL**, com sede em Maceió, no endereço Rua Odilon Vasconcelos nº 103, Jatiúca, Maceió - Alagoas, CEP 57035-350, inscrito no CNPJ/MF nº 10.825.373/0001-55, neste ato representado por seu reitor **CARLOS GUEDES DE LACERDA**, CPF nº *****.046.174-****, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU nº 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1; e

O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, com sede na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico, CEP 57200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.243.697/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONALDO PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº *****.590.764-****, conforme consta nos documentos apresentados.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de realizar ações de extensão voltadas à revisão do Plano Diretor do Município de Penedo e de seus instrumentos de ordenamento territorial, mediante cooperação técnico-institucional, apoio técnico, capacitação, estudos territoriais, levantamentos de campo, discussões técnicas e produção de subsídios acadêmicos e institucionais, sem caracterização de prestação de serviços, tendo em vista o que consta do Processo n. 23041.016362/2026-89 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/acordo-de-cooperacao-tecnica-marco-2024.pdf>



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a realização conjunta de ações de extensão voltadas à revisão do Plano Diretor do Município de Penedo e de seus instrumentos de ordenamento territorial, mediante atividades de apoio técnico, capacitação, estudos territoriais, levantamentos de campo, discussões técnicas e elaboração de subsídios acadêmicos e institucionais, a serem executadas no Município de Penedo/AL, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/acordo-de-cooperacao-tecnica-marco-2024.pdf>



limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1 -IFAL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, constituem obrigações do **Instituto Federal de Alagoas – Ifal**:

I – coordenar, no âmbito acadêmico e institucional, as ações relacionadas à revisão do Plano Diretor do Município de Penedo, mediante execução de projeto de extensão vinculado às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – prestar apoio técnico especializado nas áreas de cartografia, meio ambiente e uso sustentável do território rural, por intermédio de sua equipe técnica e docente;

III – atuar, por meio da Coordenação do Projeto, na articulação das atividades técnicas, acadêmicas e extensionistas necessárias à execução do objeto deste Acordo;

IV – promover a supervisão técnica e científica das atividades desenvolvidas no âmbito da parceria;

V – disponibilizar espaços físicos e infraestrutura institucional para realização de oficinas temáticas, reuniões técnicas, audiências públicas e demais atividades relacionadas à execução do objeto;

VI – disponibilizar discentes para participação nas atividades de campo, levantamentos territoriais, oficinas e demais ações previstas no Plano de Trabalho, observadas as finalidades acadêmicas e extensionistas;

VII - promover a capacitação e orientação técnica dos discentes envolvidos nas atividades vinculadas ao Acordo;

VIII - colaborar com a sistematização de informações técnicas, produção cartográfica, registros de campo, estudos territoriais e elaboração de subsídios técnicos e acadêmicos relacionados à revisão do Plano Diretor;

IX - contribuir tecnicamente para os processos participativos e de discussão comunitária exigidos pela legislação urbanística aplicável, especialmente pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

X - atuar de forma cooperativa e integrada com os demais profissionais, consultores e representantes institucionais envolvidos nas atividades do Plano Diretor, respeitada a natureza colaborativa e multidisciplinar dos trabalhos desenvolvidos;

XI - observar que os produtos, estudos, diagnósticos, relatórios e demais resultados produzidos no âmbito deste Acordo possuem caráter coletivo, cooperativo e compartilhado, não havendo autoria exclusiva sobre as atividades desenvolvidas no

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/acordo-de-cooperacao-tecnica-marco-2024.pdf>



âmbito da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2 - MUNICÍPIO DE PENEDO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO:

I – fornecer dados, informações, documentos e demais subsídios técnicos necessários à realização da leitura territorial e às demais etapas relacionadas à revisão do Plano Diretor Municipal;

II – apoiar institucionalmente a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, especialmente no que se refere à articulação com órgãos municipais, equipes técnicas e instâncias de participação social;

III – viabilizar, às suas expensas e observada a legislação aplicável, apoio financeiro destinado à execução das atividades extensionistas, incluindo bolsas e demais meios de apoio necessários ao desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho;

IV - contratar consultores, assessorias ou serviços especializados necessários à execução das atividades, observada a legislação aplicável.

V – colaborar na realização de reuniões técnicas, oficinas temáticas, audiências públicas e demais atividades participativas relacionadas ao objeto da parceria;

VI – participar, por meio do Conselho Gestor do Plano Diretor e de representantes da administração municipal, das discussões técnicas e comunitárias necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas;

VII – atuar de forma cooperativa e integrada com os demais partícipes, consultores, colaboradores e representantes institucionais envolvidos na execução das ações relacionadas ao Plano Diretor;

VIII – reconhecer que as atividades e produtos desenvolvidos no âmbito deste Acordo possuem natureza coletiva, cooperativa e compartilhada, não havendo autoria ou responsabilidade exclusiva de qualquer das partes, considerando que os resultados finais decorrem do consenso construído nas discussões técnicas e comunitárias exigidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/acordo-de-cooperacao-tecnica-marco-2024.pdf>



públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

Subcláusula terceira. A eventual concessão de bolsas, auxílios ou outras modalidades de apoio relacionadas às atividades extensionistas vinculadas à execução deste Acordo não caracteriza remuneração entre os partícipes, prestação de serviços ou transferência voluntária de recursos, cabendo exclusivamente ao MUNICÍPIO DE PENEDO a adoção das medidas administrativas, financeiras e legais pertinentes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de dois anos a partir da data de assinatura do reitor do Ifal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/acordo-de-cooperacao-tecnica-marco-2024.pdf>



Os produtos, estudos, diagnósticos, relatórios, cartografias, registros técnicos e demais resultados produzidos no âmbito deste Acordo possuem caráter coletivo, cooperativo e compartilhado, decorrentes da atuação conjunta dos partícipes, consultores, colaboradores e representantes institucionais envolvidos, não havendo autoria exclusiva sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da parceria.

Subcláusula única. A utilização, divulgação e reprodução dos materiais e produtos resultantes deste Acordo deverão observar a finalidade pública da parceria, assegurado o devido reconhecimento institucional dos partícipes e colaboradores envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 10 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Ifal providenciará a publicação do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/acordo-de-cooperacao-tecnica-marco-2024.pdf>



imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Alagoas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

RONALDO PEREIRA
LOPES:123590764
34

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.05.19
11:14:36 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito
Município de Penedo

Maceió AL, em 19 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Professor Wellington Spencer Peixoto
Substituto do Reitor em Exercício, Portaria
n. 2.970, de 20/09/2021.

GESTORES DO ACT

assinado eletronicamente

ÉVELYN MÁRCIA PÔSSA
Professora EBBT Ifal Penedo.
Matrícula SIAPE: 3415701

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/acordo-de-cooperacao-tecnica-marco-2024.pdf>



Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO SOARES DA SILVA NETO
Data: 12/05/2026 16:15:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

PEDRO SOARES DA SILVA NETO -
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 13.227

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/acordo-de-cooperacao-tecnica-marco-2024.pdf>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: bc38013ea74139c41b5ded8dc4fa88a40e480b8ab9188d96...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO

(PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)
DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE ALAGOAS - Ifal

CNPJ: 10.825.373/0001-55

Endereço: Rua Odilon Vasconcelos nº 103, Jatiúca.

Cidade: Maceió

Estado: AL

CEP: 57035-350

DDD/Fone: (82) 3194-1179

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: CARLOS GUEDES DE LACERDA

CPF: xxx.046.174-xx

Cargo/função: Reitor do Ifal

PARTICIPE 2: MUNICÍPIO DE PENEDO

CNPJ: 12.243.697/0001-00

Endereço: Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico

Cidade: Penedo

Estado: AL

CEP: 57200-000

DDD/Fone: (82) 3551-2727

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: RONALDO PEREIRA LOPES

CPF: xxx..590.764-xx

Cargo/função: Prefeito Municipal de Penedo

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Projeto de Extensão - Revisão do Plano Diretor de Penedo	
Início (mês/ano): Maio/2026	Término (mês/ano): Maio/2028

O Projeto de Extensão tem como objetivo contribuir na revisão do Plano Diretor do Município de Penedo e de seus instrumentos de ordenamento territorial, mediante elaboração participativa de estudos técnicos, diagnósticos territoriais, cartografia

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/plano-de-trabalho-act.pdf>



temática, atividades de capacitação, levantamentos de campo, discussões comunitárias e produção de relatório técnico consolidado, com vistas ao fortalecimento do planejamento e do desenvolvimento urbano e territorial do Município.

3. DIAGNÓSTICO

O Município de Penedo possui singular relevância histórica, cultural, ambiental e territorial no Estado de Alagoas, caracterizando-se como um dos núcleos originais do processo de ocupação histórica regional, além de apresentar importantes áreas de preservação ambiental e localização estratégica às margens do Rio São Francisco. Essas características impõem elevada complexidade às políticas de planejamento urbano e ordenamento territorial do Município.

O atual contexto urbano, ambiental e socioeconômico evidencia a necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal e de seus instrumentos de ordenamento territorial, de modo a adequá-los às dinâmicas contemporâneas de desenvolvimento urbano, preservação patrimonial, sustentabilidade ambiental e participação social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

Além disso, a existência de áreas ambientalmente sensíveis, como a Várzea da Marituba[1], bem como a presença de bens tombados em âmbito federal, estadual e municipal, demandam abordagens técnicas multidisciplinares capazes de integrar aspectos urbanísticos, ambientais, históricos, culturais e territoriais.

Nesse contexto, a cooperação técnico-acadêmica entre o Ifal e o Município de Penedo permitirá a conjugação de esforços institucionais para desenvolvimento de atividades de extensão, capacitação, estudos territoriais, levantamentos de campo, cartografia temática e processos participativos, contribuindo para a construção coletiva de subsídios técnicos necessários à revisão do Plano Diretor Municipal.

Como benefícios esperados, destacam-se o fortalecimento do planejamento urbano municipal, a ampliação da participação comunitária no processo de revisão do Plano Diretor, a qualificação técnica das discussões territoriais, a formação acadêmica e extensionista dos discentes envolvidos e a produção de subsídios técnicos voltados à promoção do desenvolvimento urbano sustentável do Município de Penedo.

4. ABRANGÊNCIA

A parceria terá abrangência no território do Município de Penedo/AL, compreendendo áreas urbanas, rurais, ambientais e de interesse histórico-cultural

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/plano-de-trabalho-act.pdf>



relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal e de seus instrumentos de ordenamento territorial.

As atividades previstas envolverão ações técnicas, acadêmicas e participativas, incluindo oficinas, reuniões técnicas, levantamentos de campo, audiências públicas, produção cartográfica e discussões comunitárias, realizadas em espaços institucionais do Ifal, da Prefeitura Municipal de Penedo e em demais áreas necessárias à execução do objeto.

Constituem público-alvo da parceria:

- gestores e equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Penedo;
- membros do Conselho Gestor do Plano Diretor;
- representantes da sociedade civil organizada;
- comunidades urbanas e rurais do Município;
- discentes, docentes e colaboradores envolvidos nas atividades extensionistas;
- profissionais e consultores participantes das discussões técnicas relacionadas ao ordenamento territorial municipal.

A parceria possui caráter multidisciplinar e participativo, buscando promover ampla integração entre poder público, comunidade acadêmica e sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

5. JUSTIFICATIVA

A presente proposta de cooperação técnico-acadêmica justifica-se pela necessidade de revisão do Plano Diretor do Município de Penedo e de seus instrumentos de ordenamento territorial, considerando as transformações urbanas, ambientais, sociais e econômicas ocorridas no Município, bem como a necessidade de atualização das diretrizes de planejamento urbano em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

O Município de Penedo possui características territoriais, ambientais, culturais e históricas de elevada complexidade, destacando-se sua localização às margens do Rio São Francisco, a existência de áreas ambientalmente sensíveis, como a Várzea da Marituba, e a presença de significativo patrimônio histórico tombado em âmbito federal, estadual e municipal. Tais especificidades demandam abordagem técnica multidisciplinar e processos participativos qualificados para subsidiar a revisão do Plano Diretor Municipal.

Nesse contexto, destaca-se a relevante inserção institucional do Ifal – Campus Penedo na região, especialmente por meio de sua atuação nas áreas de meio ambiente, educação e desenvolvimento territorial. O Campus oferta cursos técnicos nas áreas de Meio Ambiente e Química, curso superior de Química Industrial, além de Pós-Graduação em Educação Ambiental e Cultural, contando com corpo docente e discente qualificado para desenvolvimento de atividades de extensão, estudos territoriais, levantamentos de campo, cartografia temática e ações de educação ambiental e participação comunitária relacionadas ao objeto da parceria.

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/plano-de-trabalho-act.pdf>



A proposta apresenta relevante interesse público ao promover a integração entre poder público, instituição de ensino e sociedade civil, permitindo a conjugação de esforços institucionais voltados ao fortalecimento do planejamento urbano e territorial do Município.

Os interesses dos partícipes são recíprocos e convergentes. Ao Município de Penedo interessa o apoio técnico e acadêmico para qualificação do processo de revisão do Plano Diretor e ampliação da participação social nas discussões territoriais. Ao Ifal interessa o desenvolvimento de atividades de extensão, formação prática de discentes, produção de conhecimento aplicado e fortalecimento de sua atuação institucional junto à sociedade.

O público-alvo da parceria compreende gestores públicos, equipes técnicas municipais, representantes da sociedade civil organizada, membros do Conselho Gestor do Plano Diretor, comunidades urbanas e rurais do Município, além de docentes, discentes e pesquisadores envolvidos nas atividades extensionistas.

Como resultados esperados, pretende-se:

- produzir subsídios técnicos para revisão do Plano Diretor Municipal;
- fortalecer os processos participativos e comunitários relacionados ao ordenamento territorial;
- ampliar a qualificação técnica das discussões urbanísticas, ambientais e territoriais;
- promover formação acadêmica e extensionista dos discentes envolvidos;
- contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável do Município de Penedo;
- consolidar diagnósticos, cartografias temáticas, registros de campo e relatórios técnicos necessários à atualização dos instrumentos de planejamento territorial municipal.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

OBJETIVO GERAL

Contribuir na revisão do Plano Diretor do Município de Penedo e de seus instrumentos de ordenamento territorial, mediante cooperação técnico-acadêmica, atividades extensionistas e processos participativos voltados ao fortalecimento do planejamento urbano e territorial municipal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – realizar estudos técnicos, diagnósticos territoriais e levantamentos de campo relacionados às dinâmicas urbanas, rurais, ambientais, culturais e territoriais do Município de Penedo;

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/plano-de-trabalho-act.pdf>



II – apoiar tecnicamente o processo de revisão do Plano Diretor Municipal e de seus instrumentos de ordenamento territorial;

III – promover atividades de capacitação, oficinas temáticas, reuniões técnicas e discussões comunitárias relacionadas ao planejamento urbano e territorial;

IV – apoiar a produção cartografia temática, registros técnicos e subsídios acadêmicos e institucionais destinados ao processo de revisão do Plano Diretor;

V – estimular a participação social e comunitária nas discussões relacionadas ao ordenamento territorial do Município, em conformidade com o Estatuto da Cidade;

VI – proporcionar formação acadêmica, técnica e extensionista aos discentes envolvidos nas atividades da parceria;

VII – contribuir para o fortalecimento das políticas de desenvolvimento urbano sustentável, preservação ambiental e valorização do patrimônio histórico-cultural do Município de Penedo.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A metodologia de intervenção será desenvolvida de forma cooperativa, multidisciplinar e participativa, mediante atuação integrada entre o Ifal, o Município de Penedo, equipes técnicas, consultores colaboradores, discentes e representantes da sociedade civil.

O Ifal atuará na coordenação das atividades extensionistas relacionadas à revisão do Plano Diretor Municipal, por meio de seus docentes, discentes e colaboradores, incluindo apoio na realização de estudos territoriais, nos levantamentos de campo, na produção cartográfica, oficinas temáticas, discussões técnicas e sistematização de subsídios técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas. As ações serão executadas com apoio de equipe multidisciplinar composta por docentes, pesquisadores, consultores técnicos e estudantes vinculados ao projeto de extensão.

O Município de Penedo atuará no apoio institucional e administrativo necessário à execução da parceria, incluindo disponibilização de informações, documentos, articulação junto aos órgãos municipais e apoio aos processos participativos relacionados à revisão do Plano Diretor.

Compete exclusivamente ao Município de Penedo a responsabilidade pelo custeio das atividades necessárias à execução do projeto, inclusive quanto à eventual concessão

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/plano-de-trabalho-act.pdf>



de bolsas, apoios financeiros, contratação de consultorias, despesas operacionais e demais medidas administrativas correlatas, observada a legislação aplicável.

As atividades e produtos desenvolvidos no âmbito da parceria possuirão natureza coletiva, cooperativa e compartilhada, sendo construídos mediante processos técnicos e participativos, **sem caracterização de prestação de serviços** ou de subordinação entre os partícipes.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo Ifal - Campus Penedo
Gestora do Acordo: ÉVELYN MÁRCIA PÔSSA - Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
Matrícula SIAPE: 3415701
E-mail: evelyn.possa@ifal.edu.br
Telefone: (31) 97364-1873

Pelo Município de Penedo - Gabinete do Prefeito
Gestor do Acordo: PEDRO SOARES DA SILVA NETO - Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 13.227
E-mail: pedrinhopenedo@gmail.com
Telefone: 82991664242

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Apoio técnico e acadêmico ao processo de revisão do Plano Diretor do Município de Penedo e de seus instrumentos de ordenamento territorial;
- Colaboração na realização de estudos territoriais, diagnósticos, cartografia temática e discussões técnicas relacionadas ao planejamento urbano, ambiental e territorial do Município;
- Fortalecimento dos processos participativos e da integração entre poder público, comunidade acadêmica do Ifal e sociedade civil;
- Apoio às atividades de capacitação, extensão e formação prática de discentes envolvidos nas ações da parceria;
- Colaboração na sistematização de informações e subsídios técnicos necessários às discussões relacionadas ao ordenamento territorial municipal;
- Fortalecimento institucional da cooperação entre o Ifal e o Município de Penedo no desenvolvimento de ações de interesse público relacionadas ao planejamento territorial e desenvolvimento urbano sustentável.

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/plano-de-trabalho-act.pdf>



10. PLANO DE AÇÃO

Ação	Responsável	Prazo de conclusão
Organização das atividades, alinhamento metodológico e articulação institucional da parceria	Ifal e Município de Penedo	Junho/2026
Levantamento e sistematização de dados territoriais, ambientais, urbanos, rurais e patrimoniais do Município	Ifal e Município de Penedo	Dezembro/2026
Realização de oficinas temáticas, reuniões técnicas e atividades participativas com comunidade e equipes institucionais	Ifal e Município de Penedo	Ação contínua
Elaboração de cartografia temática, diagnósticos e sistematização de informações técnicas	Ifal e Município de Penedo	Maior/2027
Apresentação e discussão dos resultados parciais junto ao Conselho Gestor, equipes técnicas e sociedade civil	Ifal e Município de Penedo	Ação contínua até Maior/2028
Consolidação dos estudos, relatórios técnicos e materiais de apoio à revisão do Plano Diretor	Ifal e Município de Penedo	Ação continua até Maior/2028
Apresentação final das atividades desenvolvidas e entrega do relatório consolidado	Ifal e Município de Penedo	Maior/2028

Modelo: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongenes/plano-de-trabalho-act.pdf>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: bc38013ea74139c41b5ded8dc4fa88a40e480b8ab9188d96...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/05/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2026 - PROEX-DEE (11.01.03.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2026 17:06)

DILLIANI FELIPE BARROS DE OLIVEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
PROEX-DEE (11.01.03.04)
Matrícula: 2758067

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 09:36)

EVELYN MARCIA POSSA
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
CPEN-CFG (11.08.02.02)
Matrícula: 3415701

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 09:17)

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
REITOR - SUBSTITUTO
REIT (11.01)
Matrícula: 1109445

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2026**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **19/05/2026** e o código de verificação: **78e64ae242**





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 14.093, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, À SERVIDORA MARIA GILVANETE MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência do TCE/AL, expedida no processo TC/5.12.002739/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, na forma do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.611/2018 à servidora/segurada **GILVANETE MARQUES ROCHA**, com matrícula nº 1901, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os servidores ativos, calculados com base na média das 80% (oitenta por cento), das maiores remunerações contributivas, na forma da lei, de acordo com o art. 40, § 1º, III, “b” da Constitucional Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei Municipal nº 1.611/2018, de 13 de março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.11.2021, data em que foi originalmente concedida a aposentadoria.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 12.135/2021.

Dê-se Ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Penedo 23 de junho de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2026.06.23 12:05:43 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente – Penedo Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gacre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: bc38013ea74139c41b5ded8dc4fa88a40e480b8ab9188d96...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 14.094, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, À SERVIDORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência do TCE/AL, expedida no processo TC/5.12.002717/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, na forma do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.611/2018 à servidora/segurada **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, com matrícula nº 1900, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os servidores ativos, calculados com base na média das 80% (oitenta por cento), das maiores remunerações contributivas, na forma da lei, de acordo com o art. 40, § 1º, III, “b” da Constitucional Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei Municipal nº 1.611/2018, de 13 de março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.11.2021, data em que foi originalmente concedida a aposentadoria.

Dê-se Ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Penedo 23 de junho de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434 Dados: 2026.06.23 12:05:21 -03'00'
LOPES:12359076434

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente – Penedo Previdência





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.095, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Mulher durante o período de férias da titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos administrativos desta Pasta durante o período de afastamento da titular;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Cleyton Porfirio dos Santos** para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Mulher, no período de 1 de julho a 3 de agosto de 2026.

Art. 2º – O servidor designado atuará em estrita observância às normas legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de julho do ano corrente.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, 23 de junho de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º ano de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.06.23 12:04:47 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gcapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: bc38013ea74139c41b5ded8dc4fa88a40e480b8ab9188d96...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.096, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Destitui, a pedido, membro titular do Comitê de Investimentos do Penedo Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, o art. 40 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal n.º 1.611/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, a servidora efetiva **DELIANE MARIA SANTOS DA GRAÇA** da função de membro titular do Comitê de Investimentos do Penedo Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2026.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, 23 de junho de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º ano de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.06.23 12:04:23 -03'00'
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gcapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: bc38013ea74139c41b5ded8dc4fa88a40e480b8ab9188d96...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.097, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Destitui, por caducidade da certificação, membro titular do Comitê de Investimentos do Penedo Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54 da Lei Orgânica do Município, o art. 40 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 1.611/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, por caducidade da certificação, a servidora efetiva **MONALISA SANTIAGO LESSA** da função de membro titular do Comitê de Investimentos do Penedo Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, 23 de junho de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º ano de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
LOPES:12359076434 Dados: 2026.06.23 12:04:01 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.098, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designa membro titular para o Comitê de Investimentos do Penedo Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54 da Lei Orgânica do Município, o art. 40 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.611/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **JOALLEN MAURÍCIO ANDRÉ GOMES** para exercer a função de membro titular do Comitê de Investimentos do Penedo Previdência.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições em contrário, especialmente eventuais atos anteriores que designaram servidor para a mesma função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, 23 de junho de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º ano de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2026.06.23 12:03:36 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.099, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designa membro titular para o Comitê de Investimentos do Penedo Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54 da Lei Orgânica do Município, o art. 40 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.611/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **MONALISA SANTIAGO LESSA** para exercer a função de membro titular do Comitê de Investimentos do Penedo Previdência.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições em contrário, especialmente eventuais atos anteriores que designaram servidor para a mesma função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, 23 de junho de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º ano de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.06.23 12:03:13 -03'00'
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: bc38013ea74139c41b5ded8dc4fa88a40e480b8ab9188d96...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

